

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, CAPTAÇÃO, POUPANÇA E
SOLUÇÕES FINANCEIRAS SICOOB CREDICAPITAL**

TÍTULO I**DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE**

Art. 1º O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização assídua e minuciosa da administração da *Cooperativa*, sujeito aos ditames do Estatuto Social e regido, de forma complementar, por este Regimento.

Art. 2º O Conselho Fiscal tem como finalidade certificar que as atividades previstas para a associação, as funções desempenhadas e as operações realizadas pelos responsáveis competentes, os controles operacionais, os registros e as demonstrações financeiras e demais atos e fatos administrativos estão em conformidade com o disposto no Estatuto Social, na legislação e nas demais normas aplicáveis à *Cooperativa*.

TÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO****CAPÍTULO I****DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

Art. 3º O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e um membro suplente, todos associados, eleitos a cada dois anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, um membro efetivo.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Art. 4º Além de observar o disposto no Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor, ter disponibilidade de tempo para execução das atividades inerentes ao cargo é condição indispensável para ser eleito conselheiro fiscal da *Cooperativa*:

§ 1º Os membros do conselho fiscal equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 2º Nenhum associado pode exercer, cumulativamente, cargos nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Devem ser observadas as regras de não cumulatividade ou de vedação ao exercício simultâneo de cargos estatutários dispostas na legislação e regulamentação em vigor.

Art. 5º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

Art. 6º Na primeira reunião do Conselho Fiscal eleito deverão comparecer o coordenador da gestão anterior e/ou outro por ele indicado para:

- I. transmissão do cargo;
- II. entrega da documentação;
- III. prestação de esclarecimentos de eventuais pendências.

Art. 7º Quando eleitos e ao assumirem o cargo, os conselheiros fiscais participarão de programa específico que apresente, entre outros:

- I. a descrição das suas funções e das suas responsabilidades;
- II. os três últimos relatórios e balanços anuais;
- III. as atas das reuniões do Conselho Fiscal;
- IV. o planejamento estratégico;
- V. o sistema de gestão e de controle de riscos;
- VI. informações diversas e relevantes sobre a organização e o setor de atuação;
- VII. e o setor de atuação.

CAPÍTULO II

DO CARGO DE CONSELHEIRO



SEÇÃO I

DAS AUSÊNCIAS, VACÂNCIAS E IMPEDIMENTOS

Art. 8º As disposições referentes a ausências, vacâncias e impedimentos estão dispostas no Estatuto Social.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Os membros do Conselho Fiscal, além de observarem os deveres legais inerentes ao cargo, devem pautar sua conduta por elevados padrões éticos, bem como estimular as boas práticas de governança corporativa, contribuindo para preservar os interesses sociais da *Cooperativa*.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

SEÇÃO I

DO LOCAL E DA PERIODICIDADE

Art. 10. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus membros, preferencialmente, na sede da *Cooperativa*, na forma do cronograma (Anexo), observando as demais disposições do Estatuto Social.

§ 1º Mediante autorização do colegiado, as reuniões podem ser realizadas por videoconferência.

§ 2º O membro suplente pode participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

SEÇÃO II

DA CONVOCAÇÃO

Art. 11. As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, observando-se o prazo mínimo de dez dias de antecedência.

Art. 12. As convocações são efetuadas mediante remessa de pautas por meio de mensagem eletrônica e da respectiva ordem do dia/pauta, observando o cronograma de assuntos constante do *Anexo* deste Regimento.

Art. 13. A pauta dos assuntos a serem discutidos nas reuniões ordinárias e extraordinárias será definida pelo coordenador do Conselho Fiscal ou seu substituto.

Parágrafo único. Os assuntos pautados para as reuniões devem se revestir da importância devida, estando, preferencialmente, de acordo com o cronograma de assuntos anexo a este Regimento.

SEÇÃO III

DA CONDUÇÃO DOS DEBATES

Art. 14. Os horários de início e finalização das reuniões, previstos nas convocações devem, sempre que possível, ser cumpridos rigorosamente.

Art. 15. Cabe ao coordenador do Conselho Fiscal organizar e conduzir os debates, de modo que as discussões sejam democráticas, objetivas e respeitem o tempo registrado na pauta.

SEÇÃO IV

DA PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS

Art. 16. O Conselho Fiscal pode solicitar a participação, em suas reuniões, dos diretores executivos, empregados, agentes de controles internos, auditores, assessores e outros profissionais para exposição de temas relacionados à sua área de atuação.

SEÇÃO V

DA REMESSA DE INFORMAÇÕES

Art. 17. Todos os documentos e informações remetidos/enviados ao Conselho Fiscal serão disponibilizados no Portal de Governança Corporativa para efeito de registro e adoção das providências cabíveis.

Art. 18. Nas reuniões do Conselho Fiscal, será realizada a leitura da última ata assinada do Conselho de Administração, bem como prestados esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal pode proceder leitura das minutas das atas de reuniões do Conselho de Administração, observadas as regras contidas no Regimento Interno daquele órgão.

SEÇÃO VI

DA VOTAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

Art. 19. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, proibida a representação.

Art. 20. As reuniões serão registradas em atas, lavradas em livro próprio ou em folhas soltas ou em meio digital, nos termos do parágrafo único deste artigo, de uso exclusivo da *Cooperativa*, contendo de forma sucinta e clara o relato dos levantamentos e análises efetuadas, inclusive dissidências e protestos, observadas as disposições legais.

§ 1º A critério do Coordenador, a ferramenta de transcrição de reuniões pode ser utilizada como apoio às anotações, desde que seja assegurado o acesso exclusivo ao responsável por secretariar das reuniões. A utilização dessa ferramenta, contudo, não dispensa a realização das anotações pelo responsável durante a reunião.

§ 2º A critério do Conselho Fiscal, as atas podem ser digitais ou digitalizadas, tendo o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

Art. 21. A ata da reunião será preferencialmente lavrada, lida e assinada pelos conselheiros fiscais na mesma data de realização da reunião.

Parágrafo único. Quando o Conselho Fiscal participar de reuniões com outros órgãos de administração, será lavrada ata própria.

Art. 22. Todas as irregularidades ou dúvidas levantadas pelo Conselho Fiscal serão encaminhadas para conhecimento e adoção das providencias cabíveis pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Não sendo adotadas as devidas providências no prazo assinalado pelo Conselho Fiscal, o diretor executivo da *Cooperativa* pode ser convocado para prestar esclarecimentos.

Art. 23. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará:

- I. aos órgãos da administração:
 - a) esclarecimentos ou informações necessários ao exercício de sua função fiscalizadora;

- b) a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

II. aos auditores:

- a) esclarecimentos ou informações necessárias ao exercício de sua função fiscalizadora;
- b) a apuração de fatos específicos.

Art. 24. Depois de assinadas, as atas de reunião serão disponibilizadas no Portal de Governança Corporativa para consulta pelos membros do colegiado e serão arquivadas com todos os documentos correlatos na secretaria de governança da cooperativa.

Art. 25. O registro da presença dos conselheiros fiscais nas reuniões será evidenciado pela assinatura em livro próprio ou em outro meio capaz de evidenciar as presenças, sendo providenciado pelo secretário do Conselho Fiscal.

SEÇÃO VII DO CALENDÁRIO ANUAL

Art. 26. Na penúltima reunião de cada ano, o Conselho Fiscal aprovará o calendário anual para realização das reuniões no ano seguinte.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I DO COLEGIADO

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições descritas no Estatuto Social e de outras decorrentes de lei, as seguintes atribuições complementares:

- I. aprovar, por maioria dos membros, o seu Regimento Interno;
- II. opinar sobre o relatório da administração e as demonstrações contábeis, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;

- III. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de um mês essa convocação;
- IV. analisar, mensalmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela *Cooperativa*;
- V. exercer essas atribuições durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que as regulam;
- VI. assistir às reuniões do Conselho de Administração convocadas para deliberação de assuntos que o Conselho Fiscal deverá opinar;
- VII. participar, com pelo menos um de seus membros, das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, respondendo pelas solicitações de informações apresentadas.

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal pode valer-se das informações constantes nos relatórios de Auditoria, do Controle Interno, dos diretores executivos ou dos empregados da *Cooperativa* ou da assistência de técnicos externos, às expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos os exigirem.

CAPÍTULO II

DO COORDENADOR E DO SEU SUBSTITUTO

Art. 28. Compete ao coordenador do Conselho Fiscal:

- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- II. designar as datas para realização das reuniões do Conselho Fiscal, conforme calendário previamente estabelecido;
- III. atribuir funções especiais a qualquer dos membros do Conselho Fiscal;
- IV. implantar as sistemáticas de trabalho do Conselho Fiscal;
- V. solicitar as informações necessárias ao desempenho das atribuições do Conselho Fiscal aos órgãos de administração da *Cooperativa*.

Art. 29. Ao substituto, caberá a substituição temporária do coordenador nos casos de ausências ou impedimentos ocasionais.



CAPÍTULO III

DO SECRETÁRIO

Art. 30. Na primeira reunião do Conselho Fiscal, será designado um secretário, dentre os membros, ao qual competirá:

- I. responsabilizar-se pelas atas;
- II. colher as assinaturas.

Parágrafo único. O secretário pode ser auxiliado, na lavratura das atas de reunião e na coleta das assinaturas, pela área responsável pelo assessoramento aos órgãos de governança corporativa.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Todos os participantes das reuniões, incluindo os conselheiros fiscais, o secretário, os convidados, os técnicos e outros que porventura venham a participar das reuniões do Conselho Fiscal, têm por obrigação ética, legal e profissional de manter sigilo das informações relacionadas às reuniões do colegiado, tornando-se legalmente responsáveis por quaisquer eventuais divulgações indevidas.

Art. 32. Os conselheiros fiscais devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no Pacto de Ética do Sicoob.

Art. 33. Este Regimento Interno norteia as ações do Conselho Fiscal, podendo ser revisto e alterado em questões pertinentes, por proposta de qualquer de seus membros, aprovada na forma regimental.

Parágrafo único. Em caso de conflito entre este Regimento Interno e o Estatuto Social da *Cooperativa*, prevalecerá o último, sendo que as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho Fiscal.

Art. 34. Este Regimento Interno foi aprovado na 314ª reunião do Conselho Fiscal, realizada em 30/04/2026, data em que passa a vigorar.

juarezpaim@icloud.com

D4Sign
 *Juarez Paim*
Assinado

Juarez Paim Da Silveira
Conselheiro Efetivo



helio.nethson@sicoob.com.br

D4Sign
 HELIO NETHSON
Assinado

Helio Nethson
Conselheiro Efetivo

adylson.martinhago@sicoob.com.

D4Sign
 ADYLSON CEZAR MARTINHAGO
Assinado

Adylson Cezar Martinhago
Conselheiro Efetivo

sidneic.terribele@sicoob.com.br

D4Sign

Assinado

Sidnei Carlos Terribele
Conselheiro Suplente



ANEXO

Cronograma de assuntos do Conselho Fiscal

Macro tema	Temas	Subtemas	Natureza do tema	Área responsável pela informação	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Periodicidade de
Auditorias e Riscos																	
Auditoria																	
		Auditoria Independente / Auditoria Cooperativa - Acompanhar os trabalhos	O	Auditoria Externa	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	eventual
		Auditoria Independente / Auditoria Cooperativa - Tomar conhecimento do resultado dos trabalhos	O	Auditoria Cooperaitva	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	eventual
		Auditoria Independente / Auditoria Cooperativa - Acompanhar os planos de ação para saneamento de apontamentos		Auditoria	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	eventual
		Consultorias e Trabalhos Especiais de Auditoria	E	Contadoria	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	eventual
		Relação de ofícios, processos recebidos, CA e Resoluções recebidos no período	R	Governança, Riscos, Jurídico	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	mensal
Gestão Integrada de Riscos e Controles																	
		Gestão de Riscos - Relatório Anual de Implementação do Plano de Ação e de Resposta a Incidentes (Segurança Cibernética)	R	Riscos			●										anual
		Gestão de riscos - Manifestar-se sobre exceções às políticas, procedimentos, limites e aos níveis de apetite por riscos	E	Riscos	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	eventual
		Gestão de riscos - disseminação da cultura de gerenciamento de riscos	E	Riscos									●				semestral
		Segurança da Informação, Prevenção e Combate a Fraudes e Conformidade	R	Controles	●		●	●			●		●	●			trimestral
		Controles Internos - Relatório Anual	R	Controles		●											anual
		Controles Internos - Relatório GPGC (Planos de ação)	R	Controles	□		□		□		□		□		□		bimestral
		Controles Internos - Relatório Eventuais	R	Controles		○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	eventual
		Relatório bianual do Programa de Integridade	R	Controles							●						bianual
		PLD/FT: Preenchimento do "Anexo – Itens de Dificil Mensuração (2025)", a ser apresentado juntamente com o Relatório de Avaliação de Efetividade de PLD/FT – RAE 2025	R	Riscos			●										anual
		PLD/FT - Relatório Anual de Avaliação Interna de Efetividade de PLD/FT	R	Controles			●										anual
		PLD/FT - Plano de ação para o Relatório de Avaliação Interna de Efetividade de PLD/FT	R	Controles						●							anual
		PLD/FT - Relatório de Avaliação Interna de Riscos	R	Riscos							●						bianual
		Suporte Operacional de Risco (SONAR)	R	Riscos	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	mensal
		RAS	R	Riscos	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	mensal
		Fatos Relevantes e outra ocorrências	R	Riscos	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	eventual
		Rating Sistêmico de Cooperativas	R	Riscos	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	mensal
		Compartilhamento de Dados e Serviços Open Finance - Relatório semestral	R	Riscos, Produtos e Serviços			●						●				semestral
Contábil e orçamentário																	
Informações contábeis																	
		Demonstrações Contábeis e Relatório da Administração	R	Financeiro		●						●					semestral
		Sobras - distribuição	R	Inteligência de Negócios		●											anual
		Informações contábeis (balancete)	O	Inteligência de Negócios	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	mensal
		Fundos estatutários diversos e Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates)	O	Inteligência de Negócios		●						●					semestral
		Incorporação, fusão ou desmembramento da Cooperativa	E	Inteligência de Negócios	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	eventual
Informações orçamentárias																	
		Orçamento: acompanhamento	O	Inteligência de Negócios		●		●		●		●		●		●	bimestral
Financeiro e capital																	
Gestão financeira																	
		Informações Financeiras	O	Financeiro, Inteligência de Negócio	●		●		●		●		●		●		bimestral
		Cumprimento das Exigibilidades (caso aplicável)	O	Financeiro, Crédito Rural, Produtos e Serviços	●		●		●		●		●		●		bimestral
Remuneração, certificação e sucessão de dirigentes																	
Remuneração																	
		Metas de desempenho dos administradores	E	Inteligência de Negócios	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	eventual
Diretrizes estratégicas e acompanhamentos diversos																	
Gestão estratégica e capital humano																	
		Pacto Sistêmico da Estratégia (Planejamento estratégico trianual)	E	Estratégia e Gestão	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	eventual
Ouvidoria e demais canais de comunicação																	
		Ouvidoria - Relatório Semestral	R	Riscos			●						●				semestral
		Ouvidoria - Medidas corretivas ou de aprimoramento	R	Riscos			●						●				semestral
		Ouvidoria - Relatório Gerencial Mensal	R	Riscos	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	mensal
		Ouvidoria - Pesquisa de Satisfação mensal	R	Riscos	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	mensal
		Canal de Indícios de Ilícitudes - Relatório Semestral	R	Riscos		●						●					semestral
		Outros canais de comunicação (p.e. SAC, Reclame aqui, Ética, Indícios de Ilícitudes, RDR, etc.)	R	Riscos	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	mensal
Atas e relatórios diversos																	
		Conselho de Administração - atas	R	Governança	□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	mensal
		Diretoria Executiva - atas	R	Governança	□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	
		Relatório de Demandas	R	Governança	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	mensal
		Reuniões conjuntas	R	Governança		●						●					semestral
Autorregulação																	
Regimentos/regulamentos																	
		Regimento/regulamento próprio	O	Governança	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	anual
Calendário anual das reuniões																	
		Calendário Anual de Reuniões	O	Governança											●		anual
		Assembleias Gerais - Propostas a serem submetidas e convocação	R	Governança	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	○	eventual
		Assembleias Gerais - participação	R	Governança			●										mínimo anual

Regimento Interno CF 04 2026 pdf

Código do documento ccf44a30-299e-4a4b-aac6-36c2be9504b1



Assinaturas



Juarez Paim
juarezpaim@icloud.com
Assinou

Juarez Paim



HELIO NETHSON
helio.nethson@sicoob.com.br
Assinou

HELIO NETHSON



ADYLSO CEZAR MARTINHAGO
adylson.martinhago@sicoob.com.br
Assinou

ADYLSO CEZAR MARTINHAGO



Sidnei Carlos Terribele
sidneic.terribele@sicoob.com.br
Assinou

Eventos do documento

30 Apr 2026, 15:14:19

Documento ccf44a30-299e-4a4b-aac6-36c2be9504b1 **criado** por ANA PAULA BORGES ALVES DE SOUZA (9e03b3f4-374b-4a63-b5ef-3cb07c6c5dc8). Email: ana.asouza@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-30T15:14:19-03:00

30 Apr 2026, 15:16:13

ANA PAULA BORGES ALVES DE SOUZA (9e03b3f4-374b-4a63-b5ef-3cb07c6c5dc8). Email: ana.asouza@sicoob.com.br. **REMOVEU** o signatário **sidnei.terribele@gmail.com** - DATE_ATOM: 2026-04-30T15:16:13-03:00

30 Apr 2026, 15:17:47

Assinaturas **iniciadas** por ANA PAULA BORGES ALVES DE SOUZA (9e03b3f4-374b-4a63-b5ef-3cb07c6c5dc8). Email: ana.asouza@sicoob.com.br. - DATE_ATOM: 2026-04-30T15:17:47-03:00

30 Apr 2026, 15:32:54

JUAREZ PAIM **Assinou** (79e139c4-5234-4331-ae57-b8c3b05a4468) - Email: juarezpaim@icloud.com - IP: 170.246.251.157 (170.246.251.157 porta: 13738) - **Geolocalização**: -25.12716532814807 -52.741208310442545 - Documento de identificação informado: 025.859.949-96 - DATE_ATOM: 2026-04-30T15:32:54-03:00

30 Apr 2026, 16:01:09

SIDNEI CARLOS TERRIBELE **Assinou** - Email: sidneic.terribele@sicoob.com.br - IP: 201.66.81.87 (201.66.81.87 porta: 61452) - **Geolocalização:** -24.93673052532163 -53.48105515284868 - Documento de identificação informado: 707.099.989-53 - DATE_ATOM: 2026-04-30T16:01:09-03:00

30 Apr 2026, 16:04:33

ADYLSO CEZAR MARTINHAGO **Assinou** (e3419c44-e662-45dc-abaa-c9b2bd4fb106) - Email: adylson.martinhago@sicoob.com.br - IP: 177.94.156.28 (177-94-156-28.dsl.telesp.net.br porta: 51382) - **Geolocalização:** -24.954875066333123 -53.450953927613305 - Documento de identificação informado: 513.417.279-04 - DATE_ATOM: 2026-04-30T16:04:33-03:00

30 Apr 2026, 16:54:38

HELIO NETHSON **Assinou** (fca54507-4e56-41a1-98b6-6b349bdfded1e) - Email: helio.nethson@sicoob.com.br - IP: 45.171.239.186 (186-239-171-45.teqnet.com.br porta: 14326) - **Geolocalização:** -25.4502342 -53.3711943 - Documento de identificação informado: 588.955.909-53 - DATE_ATOM: 2026-04-30T16:54:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c814ec7b232ed4455b11393cf73871be6b42cf37feee0ae318e4e40a4b6df2f6

(SHA512):02edd6fa7492ecc8cb09d3919588079ee9be2ad2c4102b85a1338f4bd46f9a217a5c9fe50629acc05c3945083a51c1cf9cc26133498c5fd423726026401452c1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.